



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo

SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Juca Dias - nº 122 – CEP. 19350-001

educacao@emilianopolis.sp.gov.br

Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

RESOLUÇÃO SME Nº 04/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a implementação e organização da Estrutura Administrativa e Pedagógica de Alfabetização no âmbito da Seção Municipal de Educação de Emilianópolis, com definição de sua composição, atribuições e funcionamento, visando ao fortalecimento da capacidade institucional para elaboração e implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMILIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 093/2023, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Emilianópolis, especialmente quanto às funções de suporte pedagógico, supervisão, coordenação, planejamento, avaliação e formação continuada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 579/2019, que regulamenta os níveis e modalidades da Educação Básica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 779, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Emilianópolis, especialmente seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo

SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Juca Dias - nº 122 – CEP. 19350-001

educacao@emilianopolis.sp.gov.br

Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

artigos 5º, 6º e 7º, que estabelecem as competências, a composição e a organização do órgão gestor da Educação Municipal, bem como suas responsabilidades na implementação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 861/2026 e o Decreto Municipal nº 938/2026, referentes à organização da Política Municipal de Alfabetização e de seu Comitê Estratégico;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Seção Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações destinadas à garantia da alfabetização de todas as crianças;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Seção Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Alfabetização, destinada ao planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A estrutura utiliza cargos e funções existentes, sem criação de novos cargos ou alteração de jornadas legalmente estabelecidas.

§ 2º A atuação será articulada com as unidades escolares, o Comitê Estratégico da Política de Alfabetização e os programas estaduais e federais pertinentes.

Art. 2º - São objetivos:

- I. fortalecer a capacidade institucional municipal;
- II. acompanhar a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III. promover formação continuada e intervenções pedagógicas;
- IV. monitorar indicadores e avaliações;
- V. articular Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VI. desenvolver práticas de alfabetização, letramento e aprendizagem matemática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo

SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Juca Dias - nº 122 – CEP. 19350-001

educacao@emilianopolis.sp.gov.br

Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO E JORNADA

Art. 3º - A estrutura é composta por:

- I. 01 Secretária Municipal de Educação;
- II. 01 Supervisora de Ensino, que exerce também a função de Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- III. 03 Coordenadoras Pedagógicas;
- IV. 02 Diretoras de Escola;
- V. 04 Professores de Alfabetização, sendo 02 do 1º ano e 02 do 2º ano do Ensino Fundamental.
- VI. 05 Professores de Pré-escola, sendo 02 do Pré I e 03 do Pré II da Educação Infantil.

§ 1º Desses, 15 profissionais são efetivos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e apenas 01 professora é contratada através de processo seletivo.

§ 2º Os profissionais dos incisos I a IV cumprem jornada de 40 horas semanais e dedicam de 10 a 20 horas semanais às ações de alfabetização, segundo as demandas e atribuições de cada função.

§ 3º Os professores cumprem jornada de no mínimo 30 horas semanais, integralmente destinada às atividades docentes e pedagógicas de alfabetização, observada a composição legal da jornada.

§ 4º A Supervisora de Ensino e a Articuladora Municipal do CNCA são a mesma servidora, computada uma única vez no quantitativo da estrutura.

CAPÍTULO III — DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Compete à Secretária Municipal de Educação:

- I. coordenar institucionalmente a política de alfabetização;
- II. definir diretrizes e prioridades;
- III. assegurar condições administrativas e pedagógicas;
- IV. acompanhar metas, indicadores e avaliações;
- V. articular programas municipais, estaduais e federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
Estado de São Paulo
SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juca Dias - nº 122 – CEP. 19350-001
educacao@emilianopolis.sp.gov.br
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

VI. supervisionar a execução das ações.

Art. 5º - Compete à Supervisora de Ensino / Articuladora Municipal CNCA:

- I. orientar e monitorar a política de alfabetização;
- II. analisar avaliações e apoiar intervenções;
- III. orientar equipes gestoras;
- IV. acompanhar ações do CNCA e Alfabetiza Juntos SP;
- V. articular a comunicação com instâncias estaduais e federais;
- VI. acompanhar compromissos e metas;
- VII. sistematizar registros e relatórios;
- VIII. colaborar com a formação continuada.

Art. 6º - Compete às Coordenadoras Pedagógicas:

- I. orientar o planejamento docente;
- II. acompanhar habilidades de leitura, escrita e matemática;
- III. promover formação continuada;
- IV. analisar avaliações diagnósticas e formativas;
- V. orientar recomposição das aprendizagens;
- VI. apoiar práticas inclusivas;
- VII. articular a transição da Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
- VIII. registrar e acompanhar avanços dos estudantes.

Art. 7º - Compete à Diretora de Escola:

- I. assegurar condições para as ações de alfabetização;
- II. acompanhar planejamento e metas;
- III. articular docentes, coordenação e Seção Municipal de Educação;
- IV. acompanhar frequência e busca ativa;
- V. disponibilizar espaços e recursos;
- VI. apoiar intervenções pedagógicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo

SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Juca Dias - nº 122 – CEP. 19350-001

educacao@emilianopolis.sp.gov.br

Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

VII. estimular a participação das famílias.

Art. 8º - Compete aos Professores de Alfabetização:

- I. planejar e executar o ensino em suas respectivas turmas;
- II. desenvolver habilidades de leitura, escrita e matemática conforme BNCC e Currículo Paulista;
- III. aplicar avaliações diagnósticas e formativas;
- IV. diversificar estratégias de ensino;
- V. promover intervenções e recomposição;
- VI. participar de formação e planejamento;
- VII. registrar avanços;
- VIII. articular-se com equipe pedagógica e famílias.

Art. 9º - Art. 10. Compete aos Professores da Educação Infantil – Pré-Escola:

- I. planejar e desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a linguagem oral e escrita, o pensamento matemático e as aprendizagens previstas na BNCC e no Currículo Paulista, respeitando as especificidades da Educação Infantil;
- II. proporcionar experiências de aproximação com a cultura escrita, por meio de leitura, contação de histórias e escrita espontânea;
- III. estimular o raciocínio lógico-matemático e a construção de noções numéricas, espaciais, temporais e de medidas, por meio de brincadeiras e interações;
- IV. acompanhar e registrar o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças, respeitando seus ritmos e necessidades individuais, sem finalidade classificatória;
- V. desenvolver estratégias pedagógicas diversificadas, considerando as necessidades e particularidades de cada criança;
- VI. participar de formações continuadas e planejamentos coletivos voltados ao desenvolvimento infantil e à continuidade das aprendizagens;
- VII. promover, em articulação com a equipe pedagógica, ações que favoreçam a transição da Pré-Escola para o Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo

SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Juca Dias - nº 122 – CEP. 19350-001

educacao@emilianopolis.sp.gov.br

Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

VIII. contribuir para a Política Municipal de Alfabetização, ampliando as experiências com a linguagem oral e escrita, sem antecipar práticas de escolarização próprias do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. As ações dos Professores da Educação Infantil – Pré-Escola, em articulação com o Ensino Fundamental, deverão contemplar o planejamento integrado, a formação continuada e o acompanhamento das aprendizagens, respeitando os direitos de aprendizagem, os campos de experiências e os eixos das interações e brincadeiras, assegurando o desenvolvimento integral das crianças e a continuidade de seu percurso educacional, sem antecipar a escolarização ou exigir a alfabetização formal para ingresso no Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV — DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Art. 10 - A organização funcional da estrutura está representada no Organograma do Anexo I, parte integrante desta Resolução, sem alteração da hierarquia administrativa legalmente estabelecida.

Art. 11 - As atividades serão acompanhadas por reuniões técnicas e pedagógicas, análise de avaliações e registros das ações e intervenções realizadas.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A Seção Municipal de Educação manterá registros atualizados de composição, atribuições, regime de trabalho, jornada e tempo dedicado à alfabetização.

Art. 13 - A implementação ocorrerá com os recursos humanos e materiais existentes, sem criação de novos cargos ou vantagens remuneratórias.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Emilianópolis/SP, 14 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
Estado de São Paulo
SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juca Dias - nº 122 – CEP. 19350-001
educacao@emilianopolis.sp.gov.br
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

Edicleia da Silva Cuschenier Duarte
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I:

